



ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

<b>TERMO:</b>	DECISÓRIO
<b>FEITO:</b>	RECURSO ADMINISTRATIVO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO 2017/2017, CLASSIFICAÇÃO SEDAN DE 5 (CINCO) LUGARES, TOTAL FLEX.
<b>RECORRENTE:</b>	NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ 04.104.117/0007-61
<b>RECORRIDO (A)</b>	PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

### 1 PRELIMINARMENTE

Face a suspensão do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 031/2017, e a necessidade de manifestação do Departamento requisitante os prazos para análise desse recurso ficaram suspensos, e também face ao acúmulo involuntário de serviços, nos manifestamos somente agora, ressaltando que não houve nenhum prejuízo para a empresa impugnante, a qual terá sua impugnação analisada.

### 2 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação/Esclarecimentos do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2017, interposto pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ 04.104.117/0007-61, e assinada por seu procurador Alexey Gastão Conselvan – CPF 623.410.499-15.

Alega em apertada síntese que o Edital padece de ilegalidades, pois restringe a participação de maior número de empresas licitantes interessadas no certame, devido às exigências quanto aos tamanhos mínimos do porta malas e tanque de combustível; e ainda esclarecimento quanto ao prazo de entrega.

### 3 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através de correio eletrônico às 12h35 do dia 10 de agosto de 2017, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 14.1 do



ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2017, até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação, o que inclusive está em consonância com o (§ 1º art. 41, da Lei 8.666/93); e de acordo com o item 14.2 até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, no dia 10/08/2017 às 12h35; e considerando que a abertura da sessão pública do pregão estava agendada para o dia 16/08/2017, às 09 horas, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

#### **4 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO**

Em linhas gerais, a Impugnante pretende alteração das disposições contidas no Termo de Referência, relacionados às exigências mínimas em litro para os compartimentos do porta malas e tanque de combustível, sendo que seu veículo possui pequena diferença abaixo quanto as especificações exigidas em edital.

Assiste razão à impugnante, pois no processo licitatório, em específico no Termo de Referência, por se tratar de um veículo **tipo passeio**, não há uma justificativa plausível em relação à limitação ao compartimento de carga e em relação à capacidade mínima do tanque de combustível. Toda e qualquer restrição após em bens que eventualmente retirem empresas da disputa licitatória, deve ser plenamente justificada sob pena de estar retirando a isonomia dos participantes.

Nesse sentido, após trâmite processual, o Departamento Municipal de Administração, à fls 152, manifestou pela procedência da impugnação para o fim de alterar o termo de referencia conforme solicitação da impugnante.

Sendo assim, essa pregoeira acolhe o pedido para o fim de deferir a alteração nas especificações do item 1 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 031/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Veículo fechado tipo SEDAN; fabricação nacional/MERCOSUL; modelo 2017 ou versão mais atualizada; zero quilômetro; pintura na cor branca; capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; quatro portas laterais; compartimento de carga no mínimo com **460L**; câmbio manual com no mínimo cinco velocidades à frente e uma à ré; ar condicionado frio e quente; direção hidráulica; motor a partir de 1.0, potência mínima de 70 CV; movido a



ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
CEP: 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [compras@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:compras@portoamazonas.pr.gov.br)

---

gasolina/etanol; injeção eletrônica de combustível; tanque de combustível com capacidade mínima de **41 litros**; ABS freios com sistema antitravamento; EBD freios com distribuição eletrônica de frenagem; vidros dianteiros elétricos, originais de fábrica; trava elétrica das portas, original de fábrica, desembaçador do vidro traseiro, rodas de aço aro 14" e calotas; pneus radiais; cintos de segurança conforme às normas do CONTRAN; *air bags* duplo frontal, lado do motorista e passageiro; bancos dianteiros individuais; banco traseiro com apoios de cabeça; jogo de tapetes; tomada de energia para acessórios 12 v; chapa de proteção para motor e cárter; conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda; demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); veículos em conformidade com o CONAMA, CONTRAN E PROCONVE, com todos os equipamentos obrigatório por lei, o espaço interno da cabine deverá proporcionar aos passageiros, conforto e comodidade; primeiro emplacamento em Porto Amazonas /PR.

#### **4.1 Quanto às demais alegações: Esclarecimento quanto ao prazo entrega**

Quanto a divergência dos prazos de entrega de 90 (noventa) dias, previsto no item 6.5 do termo de Referência, e 15 (quinze) dias no modelo para preenchimento da proposta.

Trata-se de falha/erro material na elaboração do edital. Esclarece-se que o prazo para entrega dos veículos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o envio da requisição de compra juntamente com a nota de empenho. Erro, o qual deverá ser retificado em edital, antes de sua reabertura de prazo.

#### **5 CONCLUSÃO**

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito deferir o pedido para o fim de alterar o edital quanto às especificações mínimas do objeto licitado, devendo constar compartimento de carga mínima de 460 litros, e tanque de combustível com capacidade mínima de 41 litros, tudo em obediência ao princípio da legalidade e da isonomia.

Porto Amazonas, 15 de setembro de 2017.

**JULIANA RIBATSKI**  
Pregoeira